Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.807 /90, de 21 de novembro de 1990.

SÚMULA: Cria o Valor de Referência - (VRM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Valor de Referência Municipal (VRM), para o cálculo de tributos municipais e penalidades, que substituirá a Unidade de Referência (UR), no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º. O valor do VRM será atualizado mensalmente através do IRVF (Índice de Reajuste dos Valores Fiscais) do Governo Federal, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogando-se em especial o artigo 217, da Lei nº 1.218/77, a Lei 1.621/89 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Arapongas
Em 23/11/90
Funcionária

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.807 /90, de 21 de novembro de 1990.

SÚMULA: Cria o Valor de Referência - (VRM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Valor de Referência Municipal (VRM), para o cálculo de tributos municipais e penalidades, que substituirá a Unidade de Referência (UR), no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para 1º de janeiro de 1991.

Art. 2º. O valor do VRM será atualizado mensalmente através do IRVF (Índice de Reajuste dos Valores Fiscais) do Governo Federal, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogando-se em especial o artigo 217, da Lei nº 1.218/77, a Lei 1.621/89 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

Ed Nº 804

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 24/11/90
FUNCIONÁRIO